

Decisão ORDINÁRIA Nº 4545/2000 Processo TCDF Nº 4400/1991

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3506, DE 15 DE JUNHO DE 2000

PROCESSO Nº 4.400/91

RELATOR: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA

EMENTA: Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA CÉLIA PUTTINI CALZÁ-SEA. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte.

DECISÃO Nº 4545/2000

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1. conhecer do pedido de reexame e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir a Decisão nº 6.287/99; 2. passar a admitir, nos casos de revisão de proventos com amparo no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 92/90, o cômputo do tempo de inatividade para todos os efeitos, inclusive aposentadoria especial em atividade de magistério; 3. determinar à 4ª ICE que, a teor da presente decisão, promova a reinstrução dos processos que tratam da matéria, ficando suspenso o sobrestamento decidido no Processo n.º 3755/90.

Participaram do julgamento: o Presidente em exercício, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do MPJTCDF, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

SALA DAS SESSÕES, 15 DE JUNHO DE 2000

PUBLICAÇÃO: DODF de 27/06/2000, págs. 6 a 16 e Acordãos